



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

## **DECRETO Nº 147, de 17 de MARÇO DE 2021**

PRORROGA DECRETO Nº 137, QUE SUSPENDE O ATENDIMENTO EXTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA SEDE ADMINISTRATIVA EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite/MG, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85, e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 133, de 07 de março de 2021, do Governo do Estado de Minas Gerais, que decretou o protocolo "ONDA ROXA" no Norte de Minas Gerais **a exemplo do Município de Fruta de Leite**, em razão do agravamento da pandemia/COVID-19,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 137, de 05/03/2021, que determina o expediente interno sem atendimento presencial ao público nos departamentos localizados na Sede Administrativa do Município de Fruta de Leite enquanto perdurar a vigência do protocolo "**ONDA ROXA**".

**§ 1º.** Os tributos municipais com vencimento nesta data serão revalidados para o dia seguinte ao término do protocolo onda roxa, devendo o contribuinte procurar o setor competente da prefeitura para obter guia de recolhimento com nova data de vencimento, sem nenhum acréscimo.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

**Art. 3º.**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 17 de março de 2021

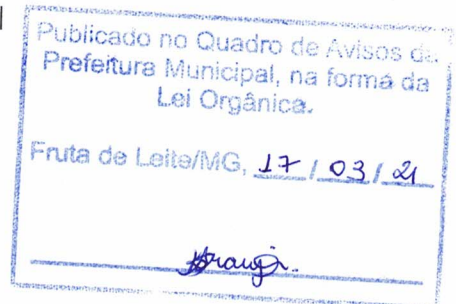
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NIXON MARLON GONCALVES  
DAS NEVES:78409802600

Assinado de forma digital por NIXON  
MARLON GONCALVES DAS  
NEVES:78409802600  
Dados: 2021.03.17 13:36:36 -03'00'

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal



**Késia Santos Araújo**  
Secretária Adjunta  
de Planejamento - Matrícula: 3411  
Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG